

ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1000 - 03-74 - VXX.

Lei Municipal Nº 21/74

Abre crédito especial para instalação de uma Estação de Rádio do DETELPE.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus-PE.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a sesguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito do Municipio do Brejo da Madre de Deus, autorizado a abrir um crédito especial na importancia de CR\$7.000,00
(sete mil cruzeiros) para faser face com as despesas de instalação de uma Estação de Rádio do DETELPE, nesta Cidade.

Arto 20 - 0 crédito solicitado no artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Arto 30 - A presente Lei entrará em vigor depois de sua aprovação, sanção e publicação.

Arto 40- Revogam-se as dispozições em contrário.

Gabiénete do Prefeito, em 24 de Maio de 1974.

Prefeito.

Regts.as fls 92, do livro competente.

Data supra.

Rila Campin de Oliving

Secretaria.